



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Lei nº 237, de 14 de dezembro de 1954.

Dispõe sobre a cobrança do imposto de indústrias e profissões.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

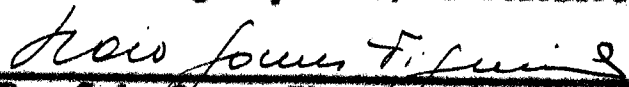
Art. 1º - O imposto de indústrias e profissões criado pela Lei nº 1, de 28 de Janeiro de 1948, cuja cobrança foi regulamentada pela Lei nº 29, de 1º de Dezembro de 1948, no seu Capítulo VI, passará a ser lançado e cobrado de acordo com disposições e preceitos constantes de leis, regulamentos, instruções, determinações e praxes administrativas, adotadas pelo Estado até 1947, na conformidade do Livro III, do Código de Impostos e Taxas (Decreto 8255, de 23 de Abril de 1937).

Art. 2º - A Tabela nº 7, anexa à Lei nº 29, de 1º de Dezembro de 1948, será aplicada somente nos casos de classificação de lançamento de início de atividade.

Art. 3º - Fica revogado o Título VI, da Lei nº 29, de 1º de Dezembro de 1948, ressalvado o que dispõe o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 14 de dezembro de 1954.


Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 14 de dezembro de 1954.


Vasco Cesar Pestana
Secretário da Prefeitura.